

Ata da Décima primeira Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, na Sala de Reunião da AGEPREV, localizada na Avenida Mato Grosso, 5.778, bloco 06, nesta capital, reuniram-se os membros do COIN - Comitê de Investimentos: **Selmo Cassimiro da Silva, Joel Souza Maia, Artur Vitor Freitas de Lima, Pedro Pedroso dos Santos, Gustavo Henri Couto, Francisco Eduardo da Silva**, iniciando os trabalhos, passaram a analisar o relatório de fluxo das aplicações e resgates – APR referente ao mês de outubro/2021, enviado anteriormente via e-mail aos membros do COIN, cujo valor médio aplicado de R\$ 79.637.894,57 (setenta e sete milhões seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), apresentou rendimentos, segundo relatado pelo gerente de investimentos, Sr. Joel Souza Maia, no valor de R\$ - 457.952,90 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos negativos). Que após os membros do Comitê de Investimentos e o Diretor Presidente a Política de Investimentos 2022, foi aprovada por unanimidade e será encaminhada ao Conselho Estadual de Previdência do Estado de MS – CONPREV para apreciação. Encerrada a reunião os quais manifestaram-se de forma unânime pela sua aprovação, sendo ao final elaborada a presente ATA assinada por mim, Renata Almeida de Oliveira, e por todos os membros do Comitê acima elencados.

Campo Grande, de 10 de novembro de 2021.

Representante	Órgão Governamental	Assinatura
Selmo Cassimiro da Silva	AGEPREV	
Joel Souza Maia	AGEPREV	
Artur Vitor Freitas de Lima	AGEPREV	
Pedro Pedroso dos Santos	AGEPREV	
Gustavo Henri Couto	CONPREV	
Francisco Eduardo da Silva	SEFAZ	
Renata Almeida de Oliveira	AGEPREV	

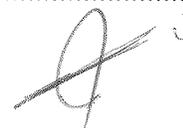
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPREV

Política de Investimentos	VERSÃO 1	APROVADO EM 10/11/2021
Elaboração: Comitê de Investimentos	Aprovação: Conselho Deliberativo	

Sumário

INTRODUÇÃO	3
OBJETIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO	3
PERFIL DE INVESTIDOR	4
CENÁRIO ECONÔMICO	5
PERSPECTIVAS ECONÔMICAS – INTERNACIONAL	6
VISÃO GLOBAL	6
INFLAÇÃO E POLÍTICA MONETÁRIA	7
FINANÇAS PÚBLICAS	8
PROJEÇÕES MACROECONÔMICAS 2020-2021	8
CÂMBIO NOMINAL E PREÇOS	9
PRINCÍPIOS DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS	10
ALOCAÇÃO-OBJETIVA	10
ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022	15
ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO – PRÓXIMOS CINCO ANOS	16
SEGMENTO DE RENDA FIXA	17
SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	18
SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	19
ENQUADRAMENTO	19
META ATUARIAL	19
ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS	20
GESTÃO PRÓPRIA	20
CREDENCIAMENTO	21
PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES	21
CONTROLES DE RISCO	22
CONTROLE DO RISCO DE MERCADO	23
CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO	23
CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ	24
CONTROLES INTERNOS	24
POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	25
DISPOSIÇÕES GERAIS	26



INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN nº 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva da **AGEPREV - AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2022, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos da **AGEPREV - AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

OBJETIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

A Política de Investimentos da **AGEPREV - AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Todo o conteúdo, bem como todo o processo de formalização e aprovação desta Política de Investimento está em conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010, Portaria MPS 519/2011 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação do Conselho de Previdência, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

A presente Política de Investimentos dá embasamento e formaliza todos os processos de tomada de decisões relativos aos investimentos da **AGEPREV - AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sendo



instrumento essencial para garantir a consistência necessária na gestão dos recursos em busca de resultados eficientes com vistas ao atingimento do equilíbrio econômico-financeiro atuarial.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos qualitativos e quantitativos e que, como deve ser observado, deve ter como principal base a situação atuarial em que cada RPPS se encontra através de devido estudo de cálculo atuarial.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em Instituições que possuam as seguintes características: (i) solidez patrimonial, (ii) experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de recursos e (iii) ativos com adequada relação risco X retorno.

Para cumprimento de tal objetivo e, considerando ainda as perspectivas do cenário econômico, a Política estabelecerá as modalidades e os limites legais e operacionais, critérios de análise e controle dos investimentos, buscando a mais adequada alocação dos ativos tendo em vista as necessidades de caixa no curto, médio e longo prazo, sempre atendendo a todos os requisitos da Resolução CMN 3.922/2010 e Portaria MPS 519/2001.

PERFIL DE INVESTIDOR

Trata-se de análise de Perfil da **AGEPREV - AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no âmbito de classificação de investidor, considerando as variáveis:

PERFIL DE INVESTIDOR

Patrimônio Líquido sob gestão (R\$)

Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP

Comitê de Investimentos

Adesão ao Pró-Gestão

Nível de Aderência ao Pró-Gestão

Vencimento da Certificação

Categoria de Investidor

Segundo disposto na Instrução CVM nº 554/2014 e Portaria MPS nº 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

[Handwritten signatures and initials]

- a) Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;
- b) Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- c) Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e
- d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.

Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item "d" como sendo: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4º nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão.

A **AGEPREV - AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2022 está classificado como Investidor Qualificado com Adesão ao Pró-Gestão.

CENÁRIO ECONÔMICO

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus (01/10/2021) que representa média das expectativas dos principais agentes de mercado.

Mediana - Agregado	2021						2022						2023									
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias uteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias uteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias uteis	Resp. ***	
IPCA (variação %)	7,58	8,45	8,51	▲ (26)	135	8,70	57	3,98	4,12	4,14	▲ (11)	133	4,12	57	3,25	3,25	3,25	▲ (84)	106			
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	5,15	5,04	5,04	▲ (3)	82	5,09	27	1,93	1,57	1,57	▲ (1)	81	1,55	27	2,35	2,28	2,28	▲ (1)	56			
Câmbio (R\$/US\$)	5,17	5,20	5,20	▲ (3)	109	5,21	46	5,20	5,24	5,25	▲ (3)	107	5,30	45	5,07	5,10	5,10	▲ (2)	79			
(% a.a.)	7,63	8,25	8,25	▲ (2)	125	8,25	68	7,75	8,50	8,50	▲ (2)	123	9,00	68	6,50	8,75	8,75	▲ (2)	102			
ICOM (variação %)	19,31	18,18	17,67	▼ (5)	80	17,36	29	5,00	5,00	5,00	▲ (2)	79	5,00	29	4,00	4,00	4,00	▲ (73)	87			
IPCA Administrados (variação %)	11,90	13,50	13,57	▲ (6)	59	13,63	25	4,40	4,12	4,10	▼ (3)	55	4,11	24	4,00	3,80	3,80	▼ (2)	41			
Conta corrente (US\$ bilhões)	-1,15	-2,00	-2,00	▲ (2)	26	-3,00	8	-15,00	-17,00	-18,55	▼ (2)	24	-19,50	8	25,70	25,00	25,00	▼ (1)	18			
Balança comercial (US\$ bilhões)	70,80	70,70	70,00	▼ (1)	25	65,50	8	63,00	63,00	63,00	▲ (4)	24	50,55	8	58,10	57,50	57,00	▼ (2)	15			
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	54,00	50,00	50,50	▲ (1)	24	50,50	10	65,00	62,00	62,00	▲ (1)	22	60,25	10	70,00	70,00	69,50	▼ (1)	16			
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	61,15	61,00	60,95	▼ (1)	22	61,00	7	63,07	62,97	62,95	▼ (1)	21	62,95	7	64,90	64,45	64,35	▼ (3)	18			
Resultado primário (% do PIB)	-1,57	-1,50	-1,50	▲ (2)	27	-1,50	8	-1,10	-1,00	-1,00	▲ (2)	26	-0,95	8	0,70	0,55	0,55	▲ (1)	22			
Resultado nominal (% do PIB)	-6,10	-5,80	-5,75	▲ (2)	24	-5,65	8	-6,30	-6,36	-6,36	▲ (1)	22	-6,05	7	-5,50	-5,50	-5,50	▲ (6)	10			

PERSPECTIVAS ECONÔMICAS – INTERNACIONAL

Segundo o Instituto de Pesquisa Economia Aplicada – IPEA, a economia brasileira foi marcada, nos últimos vinte anos, pelo estreitamento dos laços comerciais com a China. De um parceiro de baixa relevância, a China alcançou o patamar de maior destino para nossas exportações e maior origem de nossas importações. A corrente de comércio entre as duas economias ultrapassou a marca de US\$ 1 trilhão entre 1997 e 2020 (Mota e Santos, 2021). Pela ótica das exportações brasileiras, esse crescimento é devido ao consumo chinês de commodities agrícolas, minerais e combustíveis, e, nesse contexto, o minério de ferro foi grande protagonista.

A crise recente enfrentada pela Evergrande – segunda maior incorporadora imobiliária da China – acendeu alertas no mercado brasileiro. A construção civil sempre foi e ainda hoje é um dos motores centrais da economia chinesa, sendo um dos principais vetores de sua demanda por aço e ferro. As perspectivas de estouro de uma bolha imobiliária e uma possível crise econômico-financeira que venha a impactar as exportações brasileiras de ferro estão na ordem do dia.

Não obstante seu impacto imediato nos mercados globais, a crise da Evergrande constitui a face mais visível de um movimento mais amplo de ajustamento do setor imobiliário chinês diante de um ambiente cada vez mais restritivo na regulação de suas relações com o sistema financeiro local. Os impactos desse ajuste sobre os mercados de commodities vão além da demanda de curto prazo de insumos para a construção civil, pois refletem uma transformação mais profunda do próprio modelo de crescimento da economia chinesa. Assim, esta nota técnica não se limita a analisar as causas e consequências da crise da Evergrande, mas busca interpretá-la no contexto maior dos movimentos de médio prazo e longo prazo que influenciam os preços da principal commodity mineral exportada pelo Brasil.

VISÃO GLOBAL

Segundo o Instituto de Pesquisa Economia Aplicada – IPEA, a recuperação da atividade econômica dos efeitos da pandemia continua ocorrendo de forma heterogênea. Por um lado, serviços e comércio têm se beneficiado da melhora das condições sanitárias. Por outro, a indústria apresenta resultados negativos em parte devido aos mesmos choques de oferta que afetam a inflação, como escassez de matérias-primas e custos de energia. O mercado de trabalho vem dando sinais positivos e já registra a menor taxa de desocupação dessazonalizada desde maio de 2020, mas ainda apresenta indicadores gerais em níveis desfavoráveis. As condições gerais do mercado de crédito têm mostrado estabilidade e será importante monitorar os efeitos do aumento do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) nos próximos meses. Por fim, o setor externo tem apresentado desempenho positivo, com aumento das exportações e diminuição do déficit em transações correntes. Enquanto isso, a taxa de câmbio se mantém desvalorizada e volátil.

Nesse contexto, a previsão da Dimac/Ipea para o crescimento do PIB em 2021 permaneceu inalterada – ficando em 4,8%. Projetamos um crescimento

interanual de 4,6% no terceiro trimestre e um avanço de 0,2% na margem. Pela ótica da produção, o destaque positivo no terceiro trimestre ficará por conta do PIB de serviços, que, impulsionado pela normalização dos níveis de mobilidade, deverá crescer 5,9% na comparação interanual, com avanço de 1,3% na margem. Pela ótica da despesa, o melhor desempenho será registrado pelo investimento, especialmente em máquinas de equipamentos, estimulado pelo crescimento da demanda na agricultura, nas indústrias extrativas e na construção civil. Prevemos expansão interanual de 15,8% no terceiro trimestre e de 13,3% no acumulado de 2021 para esse componente.

Com relação a 2022, nossa previsão para o crescimento acumulado do PIB foi revista de 2% para 1,8%. Essa redução se deve à dinâmica recente do cenário macroeconômico, com destaque para a persistência da inflação em patamar elevado – que impactou negativamente o poder de compra dos consumidores e provocou a necessidade de um aperto monetário maior que o esperado. Além disso, observou-se uma deterioração das condições financeiras das famílias, com o aumento de seu endividamento. Em contrapartida, alguns fatores contribuem para que a revisão da previsão para 2022 tenha sido pouco significativa, com destaque para o cenário de crescimento robusto do setor agropecuário e o aumento da disponibilidade de caixa dos governos estaduais – que poderá ser utilizado para ampliar os investimentos.

INFLAÇÃO E POLÍTICA MONETÁRIA

O Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Ipea, apresentou taxa de variação de 0,64% em julho de 2021, situando-se 0,57 ponto percentual (p.p.) acima da taxa registrada no mês anterior. Na comparação com o mesmo mês de 2020, a variação foi 0,32 p.p. menor.

Com a incorporação desse resultado, o ICTI acumula uma variação de 7,91% nos últimos doze meses, atingindo patamar inferior ao registrado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), pelo Índice de Preços por Atacado segundo Estágios de Processamento (IPA-EP) e pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), como mostra a tabela 1.

TABELA 1

ICTI versus índices amplos de preços de outras fontes (jul./2021)

(Em %)

	ICTI - Ipea	IPCA - IBGE	IGP-M - FGV	IPA-EP - FGV
Julho de 2021	0,64	0,96	0,78	1,65
Julho de 2020	0,96	0,36	2,23	3,14
Acumulado em 2021	4,25	4,76	15,98	19,85
Acumulado em doze meses	7,91	8,99	33,83	43,85

Fonte: Ipea, IBGE e FGV.

Elaboração: Grupo de Conjuntura da Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas (Dimac) do Ipea.

Na desagregação entre os oito grupos de serviços que compõem o ICTI, observa-se que, no acumulado em doze meses, a maior contribuição veio do segmento de demais despesas operacionais, responsável por aproximadamente 77% da variação total apresentada pelo índice.

TABELA 2

ICTI: variação em doze meses, peso e impacto por grupos (ago./2020-jul./2021)

Grupo	Variação (%)	Peso	Impacto (p.p.)
Índice geral	7,91	1	7,91
Pessoal	-1,34	0,475	-0,64
Serviços profissionais e outros	5,28	0,132	0,70
Aluguel de imóveis	4,45	0,025	0,11
Demais despesas operacionais	33,84	0,179	6,06
Comunicação	1,83	0,017	0,03
Energia elétrica	20,08	0,006	0,12
Depreciação e amortização	9,19	0,045	0,41
Material de consumo	9,19	0,121	1,11

Fonte: Ipea.

Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

FINANÇAS PÚBLICAS

Após um longo período de retração da capacidade de gastos, os governos estaduais circunstancialmente depararam-se com um aumento dos recursos disponíveis em 2020, ou seja, espaço fiscal, em contraste com a retração na economia imposta pelas restrições decorrentes da pandemia.

Esse movimento manteve-se em 2021, com o aumento do superávit primário no primeiro semestre do ano permitindo que, mesmo após o pagamento do serviço da dívida, fossem acumuladas disponibilidades de caixa – que alcançaram 22% da receita corrente líquida (RCL) para o conjunto dos estados – e abrindo espaço para os governos estaduais retomarem uma agenda de investimento quando as restrições impostas pela pandemia forem flexibilizadas.

Os governos estaduais, contudo, defrontam-se com os desafios de evitar que o robustecimento da liquidez seja absorvido em gastos obrigatórios e de identificar as melhores oportunidades de investimento, de modo que os recursos possam efetivamente contribuir para lidar com os problemas estruturais locais, alguns dos quais foram aprofundados ao longo da pandemia.

PROJEÇÕES MACROECONÔMICAS 2020-2021

O Indicador Ipea de Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF) aponta um avanço de 2,2% na comparação entre julho e junho de 2021, na série com ajuste sazonal. Com isso, o trimestre móvel terminado em julho registrou uma alta de 3,3%. Nas comparações com os mesmos períodos de 2020, enquanto julho apresentou uma expansão de 27,7%, o trimestre móvel cresceu 24,9%. No acumulado em doze meses, os investimentos apresentaram um crescimento de 16%.

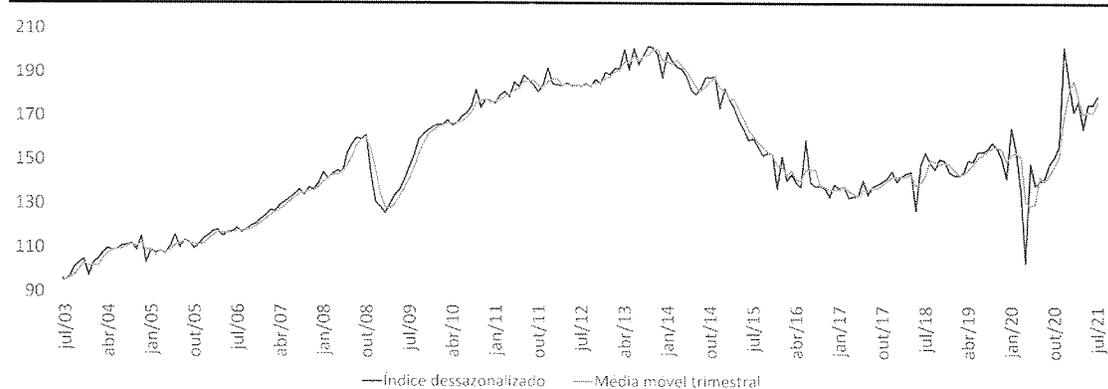
Na comparação com o ajuste sazonal, o consumo aparente de máquinas e equipamentos – que corresponde à produção nacional destinada ao mercado interno acrescida às importações – apresentou um avanço de 3,9% em julho, encerrando o trimestre móvel com uma queda de 15,1%. De acordo com os seus componentes, enquanto a produção nacional de máquinas e equipamentos cresceu 18,7% em julho, a importação caiu 26,2% no mesmo

período. No acumulado em doze meses, o investimento em máquinas e equipamentos registrou um aumento de 24,3%.

Os investimentos em construção civil, por sua vez, avançaram 3,7% na série dessazonalizada. Com esse resultado, que representou a quinta alta consecutiva na margem, o segmento registrou um crescimento de 13,6% no trimestre móvel.

Indicador Ipea mensal de FBCF – índices dessazonalizados

(Base: média de 1995 = 100)



Fonte: Ipea.
Elaboração: Grupo de Conjuntura da Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas (Dimac) do Ipea.

Taxas de crescimento do Indicador Ipea mensal de FBCF

(Em %)

	Contra período anterior dessazonalizado ¹				Contra igual período do ano anterior				Acumulado	
	Maió/21	Jun./21	Jul./21	TRIM ²	Maió/21	Jun./21	Jul./21	TRIM	no ano	Em doze Meses
FBCF	6,7	0,0	2,2	3,3	19,5	28,2	27,7	24,9	24,8	16,0
Máquinas e equipamentos	15,3	-12,6	3,9	-15,1	11,4	33,8	30,5	23,5	36,1	24,3
Nacionais	6,0	-12,0	18,7	5,9	84,3	22,2	29,9	42,0	33,0	20,3
Importados	88,0	-9,1	-26,2	-51,9	-45,4	56,4	10,2	-12,9	44,1	33,0
Construção civil	-3,8	4,8	3,7	13,6	29,7	28,3	28,8	28,6	18,2	12,3
Outros	1,0	1,2	2,1	6,3	15,4	17,4	18,2	18,6	14,1	10,2

Fonte: Ipea.
Elaboração: Grupo de Conjuntura da Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas (Dimac) do Ipea.

Notas:

¹ Sazonalmente ajustado pelo IPEA (método X-13).

² Trimestre terminado no mês de referência da divulgação.

CÂMBIO NOMINAL E PREÇOS

Apesar da trajetória favorável das principais contas externas e do aumento da taxa de juros Selic, a taxa de câmbio nominal não tem apresentado valorização estável e expressiva. De fato, a taxa de câmbio real/dólar mostrou períodos de valorização nos últimos meses, tendo ficado abaixo dos R\$ 5/ US\$ no final de junho de 2021, porém, desde julho tem novamente se mantido acima dos R\$ 5/US\$.

O último relatório da pesquisa Focus do BCB mostra que não há expectativa de valorização importante do real para os próximos meses, já que as previsões para todos os horizontes apontam valores acima de R\$ 5/US\$. Novamente, nem mesmo o crescimento dos preços das commodities,

geralmente relacionado a uma valorização da taxa de câmbio, provocou uma reversão importante nesse movimento.

As estimativas do *Institute of International Finance* (IIF) apontam para uma taxa "justa" (*fair value*) de R\$ 4,50/US\$. Dados do Centro de Estudos em Macroeconomia Aplicada da Fundação Getúlio Vargas (Cemap/FGV) CEMAP/FGV também estão na direção de um valor de equilíbrio abaixo de R\$ 5/ US\$, indicando que há desvalorização além dos fundamentos, ou seja, um desalinhamento cambial negativo. As possíveis causas para a não valorização expressiva do real frente ao dólar, mesmo com a relativa melhora dos fundamentos, incluem principalmente o risco fiscal e o risco referente à pandemia.

PRINCÍPIOS DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

A gestão dos investimentos deve ter como prioridade a segurança conferida por uma adequada estruturação de garantias, da liquidez ajustada à necessidade dos compromissos atuariais e da rentabilidade compatível com os riscos envolvidos em cada tipo de investimento, sempre sob uma perspectiva de longo prazo.

Os princípios que norteiam a decisão de alocação de recursos em investimentos, sempre sob uma perspectiva de longo prazo, deverão ser:

Segurança: ingressar em investimentos cuja estrutura conte com garantias suficientes para minimizar o risco de perda de capital.

Rentabilidade: parâmetros que levam em consideração a máxima rentabilidade possível, compatível com o risco do investimento (seja o risco de mercado, crédito, liquidez ou outro tipo).

Liquidez: montagem de uma carteira de investimentos com variados níveis de maturação e liquidez ajustada à necessidade dos compromissos atuariais.

Diversificação: ampliar a diversificação de investimentos no portfólio. Com a previsão da manutenção da taxa de juros básica no país no longo prazo em patamares abaixo da meta atuarial, a ampliação e diversificação dos investimentos são necessárias.

ALOCAÇÃO-OBJETIVA

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão da **AGEPREV - AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN 3.922/2010. O principal objetivo da alocação de recursos é garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras



obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados e a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

A alocação de recursos do Fundo obedecerá às determinações emanadas da Resolução 3.922/10, com devidas alterações feitas pela Resolução CMN nº 4.604, de 19/10/2017, definidas abaixo.

I. Segmento de Renda Fixa

Até 100% (cem por cento) em:

- a) Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);
- b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de renda fixa);
- c) Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos federais, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa não atrelados à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de índice de renda fixa);

Até 5% (cinco por cento) em:

- d) Operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos no item "a";

Até 60% (sessenta por cento) em:

- e) Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia (fundos de renda fixa);
- f) Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa cuja carteira teórica seja composta por títulos não atrelados à taxa de juros de um dia, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa);

Até 40% (quarenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

- g) Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa).
- h) Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa);

Até 20% (vinte por cento) em:

- i) Em Letras Imobiliárias Garantidas (LIG);

Até 15% (quinze por cento), limitado ao montante garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC), nos seguintes Instrumentos financeiros:

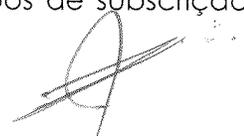
- j) Certificado de Depósito Bancário (CDB); ou
- k) Depósito de poupança.

Até 5% (cinco por cento) em:

- l) Cotas de classe sênior de fundos de investimentos em direitos creditórios (FDIC);
- m) Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "crédito privado" constituído sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa);
- n) Cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº12.431, de 24 junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º da lei nº12.431, de 2011, observadas as normas de CVM.

II. Segmento de Renda Variável**Até 30% (trinta por cento) em:**

- a) Cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto cuja política de investimento assegure que o seu patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais



ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável);

- b) Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável).

Até 20% (vinte por cento) em:

- c) Cotas de fundo de investimentos classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável);
- d) Cotas de fundos de investimentos em índice de mercado variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável).

Até 10% (dez por cento) em:

- e) Cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituído sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem trata-se de fundos sem alavancagem (fundos de renda variável).

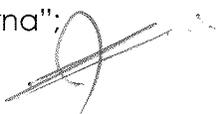
Até 5% (cinco por cento) em:

- f) Cotas de fundos de investimentos em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;
- g) Cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores;
- h) Cotas de fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso", observada a regulamentação estabelecida pela CVM.

III. Segmento de Investimentos no Exterior

Até 10% (dez por cento) em:

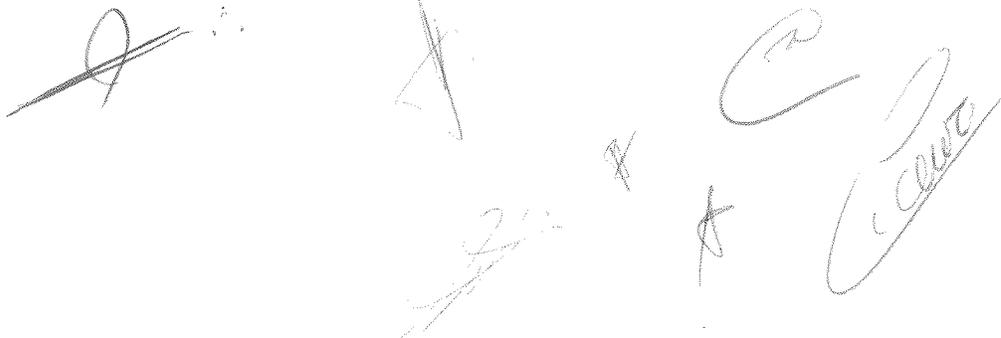
- a) Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";



- b) Cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;
- c) Cotas dos fundos da classe "Ações - BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Todos estes referenciais são guias para os gestores da **AGEPREV - AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, tanto por parte da Diretoria Executiva quanto dos integrantes do Comitê de Investimento, além de Conselhos Deliberativo e Fiscal, no sentido do acompanhamento e avaliação da evolução das carteiras de investimentos com uma perspectiva de médio e longo prazo.

Tais limites são estabelecidos mediante estudo do cenário econômico atual, das perspectivas futuras, do histórico quantitativo de cada tipo de ativo e da análise qualitativa dos ativos investidos.



ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%
	Limite de Renda Fixa	100,00%

Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2021		
Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
0,00%	0,00%	0,00%
20,00%	30,00%	100,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	10,00%	60,00%
0,00%	0,00%	0,00%
7,00%	30,00%	40,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	15,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	5,00%
0,00%	0,00%	5,00%
27,00%	70,00%	225,00%

Renda Variável	8º I a - FI Ref em Renda Variável	30,00%
	8º I b - FI de Índices Ref Renda Variável	30,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%

0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	15,00%	20,00%

	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 8º, III - FI Multimercado	10,00%	0,00%	10,00%	10,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1º	30,00%	0,00%	30,00%	35,00%

Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO – PRÓXIMOS CINCO ANOS

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2021	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	20,00%	100,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	7,00%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	15,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%

[Handwritten signatures and initials]

	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	100,00%	27,00%	225,00%

Renda Variável	8º I a - FI Referenciados em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%
	8º I b - FI de Índices Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	0,00%	20,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00%	0,00%	10,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	5,00%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1º	30,00%	0,00%	35,00%

Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	0,00%	0,00%

SEGMENTO DE RENDA FIXA

No segmento de Renda Fixa fica adotado o limite de se aplicar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos investimentos financeiros do RPPS sempre se respeitando adicionalmente os requisitos e limites da Resolução CMN 3.922/2010.

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso "a" da Resolução CMN nº 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

A perspectiva deste segmento para este ano, novamente é incerto devido ao fator político que rodeia o país neste momento. A alta volatilidade, presente no mercado financeiro e de capitais no Brasil, é o maior responsável por influenciar este segmento e demais. Podemos destacar dois pontos de dúvidas: a desvalorização do real e a piora no cenário externo para os emergentes.

Embora a crise política ainda esteja presente, os bons fundamentos macroeconômicos ainda permitem vislumbrar ganhos com a queda da taxa Selic. Se por um lado o juro menor motiva o aumento do risco nas aplicações financeiras, ainda sujeitas a fortes variações na volatilidade, por outro lado, ainda há prêmio a ser capturado, principalmente nos títulos indexados ao IPCA, de longa duração.

É provável para o ano de 2022 em que as taxas médias estejam abaixo da meta atuarial. Assim, a fim de garantir o cumprimento da mesma deve-se tornar necessário utilizar uma estratégia de alocação mais ativa (superar os benchmarks).

SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Em relação ao segmento de renda variável, irá se adotar o limite de até 30% (trinta por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS, respeitando-se ainda os limites individuais para cada classe de ativo dentro da Renda Variável.

Para o segmento de Renda Variável, o fator político também teve uma influência determinante. Após sucessivos altos e baixos, o Índice Bovespa terminou o primeiro semestre de 2019 com um acumulado de valorização de 4,23% nestes seis primeiros meses do ano. Neste ambiente de alta volatilidade dos indicadores econômicos e financeiros não favorece as emissões no mercado de capitais, comprometendo a captação de recursos neste mercado.

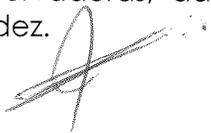
Com a queda das taxas de juros, aumenta ainda mais a atratividade do investimento em renda variável, principalmente em ações. Pelo lado das empresas, os juros em queda representam menores custos financeiros e maiores margens de lucros. Pelo lado do investidor um menor rendimento proporcionado pelos juros em queda, incentivos a busca por alternativas de maior rentabilidade.

Continuará sendo importante o interesse e participação do investidor estrangeiro em nosso mercado de ações. Neste sentido, um fator determinante é o avanço das reformas, principalmente previdenciária, que poderão proporcionar crescimento líquido de capital estrangeiro.

Ainda no segmento de Renda variável, os investimentos em fundos imobiliários, o atual cenário é propício para a recuperação deste mercado, devidos fatores como: redução da taxa de juros, maior disponibilidade de recursos para financiamento para aquisição ou construção e controle dos índices de preços.

A perspectiva com o mercado é de crescimento do número de fundos diversificados, procurando evitar o risco de investir apenas em um ativo e aumentar a liquidez. O momento é oportuno para novas aquisições e os gestores estão atentos a oportunidades com valores descontados e alta vacância. Com a recuperação do mercado e a queda dos juros, este segmento teve crescimento expressivo. Nos primeiros seis meses de 2019, este crescimento representou 142% em relação ao mesmo período do ano anterior.

Atualmente, devido às incertezas e a alta volatilidade, as melhores recomendações, neste segmento, são produtos com característica conservadoras, administrados por instituições de grande porte e com alta liquidez.



SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de Investimentos no Exterior fica adotado o limite de se aplicar, no máximo, 10% (dez por cento) dos investimentos financeiros do RPPS sempre se respeitando adicionalmente os requisitos e limites da Resolução CMN 3.922/2010.

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado obedecerá ao disposto no Art. 9-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, devendo ser assegurado que os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento, e os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

ENQUADRAMENTO

A **AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** considera os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN 3.922/2010, e como esclarecimento adicional ao Artigo 22, destacamos:

- a) Serão entendidos como desenquadramento passivos, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

META ATUARIAL

A Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

A meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o RPPS deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.



Considerando a distribuição dos recursos conforme a estratégia alvo utilizada nesta Política de Investimentos, as projeções indicam que a rentabilidade real estimada para o conjunto dos investimentos ao final do ano de 2022 será de **4,00% (quatro por cento)**, somado a inflação do IPCA ou o INPC.

A meta atuarial sempre leva em conta algum índice de inflação (IPCA ou INPC) a fim de garantir que a rentabilidade real buscada pelo RPPS seja positiva. Sobre tais índices de inflação, temos:

O IPCA é o índice oficial que mede a inflação, sendo um dos índices mais importantes da economia Brasileira. Ele é calculado com base em cerca de 350 itens e medido como um reflexo do custo de vida de famílias que possuem renda entre um e quarenta salários mínimos, com base em nove regiões metropolitanas do país. Esse índice é importante a fim de deduzir os retornos reais e todo investimento precisa, no mínimo, acompanhar a inflação para garantir o poder de compra.

Já em relação ao INPC, diferente do IPCA, mede uma faixa salarial mais baixa (até cinco salários mínimos) e é calculado com base nas alterações de preços de serviços e produtos mais básicos. O Peso do grupo alimentos é maior no INPC que no IPCA. Este índice mede a inflação que impacta as famílias com rendimentos mensais entre 1 a 5 salários mínimos, residentes nas regiões metropolitanas. Todos estes grupos são divididos em vários itens. Esta divisão faz com que sejam consideradas, ao todo, variações nos preços de 465 subitens na realização do cálculo. O INPC é mais utilizado para negociação de reajuste salariais.

Logo, fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2022 a **taxa de 4,00% (quatro por cento), somado a inflação do IPCA ou INPC.**

ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a presente Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos da **AGEPREV - AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** será própria.

GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade da **AGEPREV - AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS 519/2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, Delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações,



sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

A **AGEPREV - AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria devidamente registra junto à Comissão de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN 3.922/2010, para prestar assessoramento junto às aplicações de recursos.

CRENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, a **AGEPREV - AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

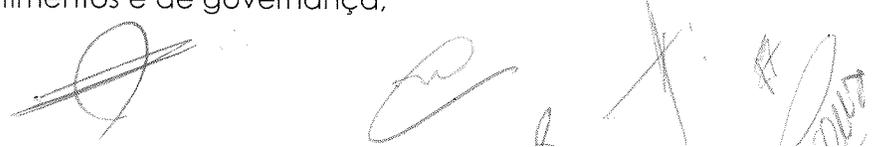
- a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- c) regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

- a) Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;



b) Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “compliance”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.

d) Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, única e exclusivamente, de forma digital, inclusive na apresentação da documentação e Certidões requisitadas, por meio da disponibilização eletrônica dos documentos solicitados pelo RPPS conforme Edital de Credenciamento divulgado publicamente.

Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

CONTROLES DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

- Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de



investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

- Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

- Risco sistêmico ou conjuntural – decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condição operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional.

- Risco legal - pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

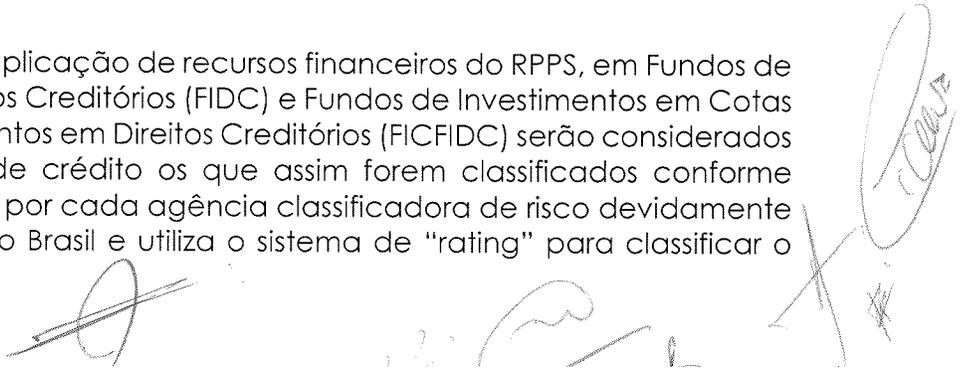
O RPPS adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FICFIDC) serão considerados como de baixo risco de crédito os que assim forem classificados conforme definição estabelecida por cada agência classificadora de risco devidamente autorizadas a operar no Brasil e utiliza o sistema de "rating" para classificar o



nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

CONTROLES INTERNOS

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Com base nas determinações da Portaria MPS 170/2012, alterada pela Portaria MPS 440/2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

- I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- III - monitorar o grau de risco dos investimentos;
- IV - observar que a rentabilidade dos recursos estejam de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.



Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos da **AGEPREV - AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão arquivados e colocados à disposição dos órgãos reguladores e fiscalizadores.

Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

É importante ressaltar que, seja qual for à alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

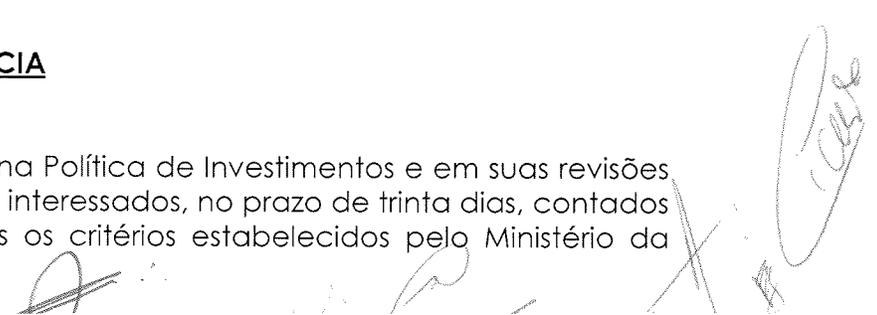
As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de analisar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador, da sua estratégia e política de investimentos, alinhamento de interesses, aspectos legais, dentre outros critérios.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da



Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo COIN – Comitê de Investimento da **AGEPREV - AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** e **CONPREV – Conselho Estadual de Previdência do Estado de Mato Grosso do Sul**, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2022.

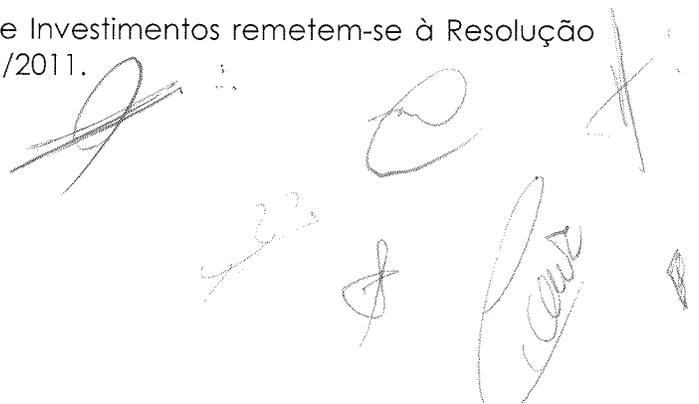
Reuniões extraordinárias junto ao Conselho Deliberativo da **AGEPREV - AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante a conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos da **AGEPREV - AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

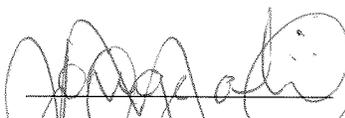
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com a **AGEPREV - AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados da **AGEPREV - AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa da Agência, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

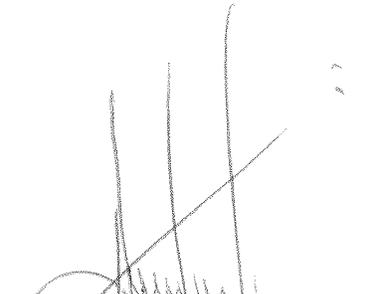
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN 3.922/2010, e à Portaria MPS 519/2011.



É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.



Jorge Oliveira Martins
Diretor Presidente



Artur Vitor Freitas de Lima
AGEPREV



Pedro Pedroso dos Santos
AGEPREV



Joel Souza Maia
AGEPREV



Selmo Cassimiro da Silva
AGEPREV



Gustavo Henry Couto
CONPREV



Francisco Eduardo da Silva
SEFAZ

FOLHA DE PROCESSO	Processo n.º	
	Data	
	Folha	
	Rubrica	

DE:

Gerência de Investimentos, Finanças e Orçamentária

PARA:

Juntada de Documentos

ASSUNTO:

Anexamos ao processo, parecer com hipóteses econômicas e financeiras e taxa de juros referencial emitido pela empresa Brasilis Consultoria em 12 de novembro de 2021 e Portaria SPREV n.º 6.132, de 25 de maio de 2021 – Ministério da Economia.

Atenciosamente.



Joel Souza Mala
Gerente de Investimento
Finanças e Orçamento
Mat: 429729021

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2021

Ao Mato Grosso do Sul Previdência – MSPREV

HIPÓTESES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS – TAXA DE JUROS 2022

Conforme determina a Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, a taxa de desconto atuarial efetiva máxima real admitida nas projeções atuariais será a resultante do disposto no Art. 26, conforme:

Art. 26. A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:

I - do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e

II - da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Considerando os Fluxos Atuariais do Plano de Benefícios do RPPS para cálculo da duração do passivo, em função dos resultados da Avaliação Atuarial 2021, obteve-se o valor de **13,26**.

A Portaria SPREV nº 6.132, de 25 de maio de 2021, define a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, e apresentou a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média em seu Anexo I.

Considerando a duração do passivo atuarial de 13,26, a taxa de juros referencial, segundo a Portaria nº 6.132/2021, é **4,77%**, respectivamente.

Sendo assim, para definição da taxa de juros real a ser utilizada para composição da meta atuarial do exercício de 2022, deverá ser observado o menor valor entre a taxa de 4,77% e o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS.



Thiago Fernandes
Atuário MIBA 100.002

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/05/2021 | Edição: 99 | Seção: 1 | Página: 86

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho/Secretaria de Previdência

PORTARIA SPREV Nº 6.132, DE 25 DE MAIO DE 2021

Divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social relativas ao exercício de 2022, posicionadas em 31 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos III e IV do art. 73 e do art. 181 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, e considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, no inciso II do art. 26 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, e no § 3º do art. 3º da Instrução Normativa nº 02, de 21 de dezembro de 2018; Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 21 de dezembro de 2018, republicada em 26 de agosto de 2019, que dispõe sobre a metodologia de cálculo para mensuração da Estrutura a Termo da Taxa de Juros - ETTJ no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS; Considerando que a Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, definiu o parâmetro da metodologia de cálculo para mensuração da Estrutura a Termo da Taxa de Juros - ETTJ no âmbito das entidades fechadas de previdência complementar, de forma similar ao previsto para os RPPS na Instrução Normativa nº 02, de 2018; Considerando a Portaria PREVIC nº 228, de 20 de abril de 2021, que divulgou a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, para o exercício de 2021, de que trata a Instrução PREVIC nº 33, de 23 de outubro de 2020; resolve:

Art. 1º Para definição da taxa de juros parâmetro de que trata o art. 3º da Instrução Normativa SPREV nº 02, de 21 de dezembro de 2018, aplica-se a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média conforme o Anexo desta Portaria, nas avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social relativas ao exercício de 2022, com data focal em 31 de dezembro de 2021, em atendimento ao previsto no inciso II do art. 26 e no art. 79 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2021.

NARLON GUTIERRE NOGUEIRA

ANEXO I

ESTRUTURA A TERMO DA TAXA DE JUROS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Pontos (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)
1,00	2,60
1,50	2,90
2,00	3,24
2,50	3,52
3,00	3,74
3,50	3,91
4,00	4,05
4,50	4,15
5,00	4,24
5,50	4,31
6,00	4,38
6,50	4,43
7,00	4,47
7,50	4,51
8,00	4,55

8,50	4,58
9,00	4,61
9,50	4,64
10,00	4,66
10,50	4,68
11,00	4,71
11,50	4,72
12,00	4,74
12,50	4,76
13,00	4,77
13,50	4,79
14,00	4,80
14,50	4,81
15,00	4,83
15,50	4,84
16,00	4,85
16,50	4,86
17,00	4,87
17,50	4,88
18,00	4,88
18,50	4,89
19,00	4,90
19,50	4,91
20,00	4,91
20,50	4,92
21,00	4,93
21,50	4,93
22,00	4,94
22,50	4,94
23,00	4,95
23,50	4,95
24,00	4,96
24,50	4,96
25,00	4,97
25,50	4,97
26,00	4,97
26,50	4,98
27,00	4,98
27,50	4,99
28,00	4,99
28,50	4,99
29,00	4,99
29,50	5,00
30,00	5,00
30,50	5,00
31,00	5,01
31,50	5,01
32,00	5,01
32,50	5,01
33,00	5,01

às ressalvas nas contas, ficando deliberado que será constituída uma comissão com os Conselheiros Gustavo, Paulo Cesar Lima e Itamar, para analisar e elaborar documento com a finalidade de obter esclarecimentos quanto as medidas adotadas pela AGEPREV em relação as ressalvas apontadas. Quanto a publicação da Resolução/"P"/SEGOV/MSNº. 886, de 22 de setembro de 2021, que trata de constituição de grupo de estudos técnicos para análise e parecer conclusivo da proposta apresentada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, para a reestruturação organizacional da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, o presidente do Conselho relatou que obteve conhecimento através do Diário Oficial, e imediatamente questionou a presidência da AGEPREV, bem como a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD, solicitando vaga no referido grupo, mas até a presente data não foi disponibilizada vaga para o Conselho Estadual de Previdência, que é o órgão colegiado de deliberação coletiva, que tem por prerrogativa de fiscalizar, acompanhar e deliberar sobre questões pertinentes aos atos de gestão do Regime Próprio de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – MSPREV. Em relação as reuniões do Conselho, ficou deliberado que a partir do mês de novembro serão presenciais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, agradeceu a presença e empenho de todos encerrando a presente reunião. Eu, Celi Teresinha Moreira Leal, Secretária Executiva lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Campo Grande (MS), 19 de outubro de 2021.

EXTRATO DE ATA DA 11ª REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CONPREV/MS – EXERCÍCIO - 2021. ORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, às nove horas, no auditório da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV, situado na Av. Mato Grosso, 5778, bloco I, reuniram-se os Conselheiros: Antônio Bianco Neto, Deoclério Lube Filho, Desirée Oliveira da Silveira, Helena Fernandes de Castilho, Itamar Kiyoshi da Silva Kubo, João Pedro Matias Rodrigues, Paulo Cesar Lima, Paulo Lopes, Paulo Victor dos Santos Oliveira e Rafaela Peixoto Leitão, sob a presidência da Conselheira Ariene Rezende do Carmo Castro, conforme folha de presença. Constatada a existência de quórum, conforme preceitua o art. 11, §3º do Decreto n. 12.211/2006 e justificada a ausência dos Conselheiros Gustavo Henri Couto e Deumeires Batista de Souza, foram iniciados os trabalhos com a leitura e apreciação da ata da reunião anterior, sendo aprovada por unanimidade. Após, a Conselheira Ariene, apresentou o parecer do balancete do mês de setembro/2021, permanecendo as seguintes ressalvas: 1) - O registro contábil da AGEPREV tem natureza meramente escritural, pois a gestão dos recursos e das folhas de pagamento, salvo do Poder Executivo, tem sido realizada por cada um dos entes que integram o RPPS (ex.: Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas e Ministério Público), pois não integram a gestão única, desatendendo a legislação estadual; 2) - Não há descrição escritural de bens imóveis na composição do patrimônio líquido da AGEPREV para fins de recomposição e promoção do equilíbrio financeiro e atuarial do MSPREV; 3) - Não há registro dos créditos devidos a título de parcelamento e a especificação dos entes responsáveis, com respectivo histórico. Assim sendo, os Conselheiros opinaram pela aprovação da referida prestação de contas mantendo as ressalvas elencadas, havendo uma abstenção. Dando continuidade, a Conselheira Ariene, vice-presidente do Conselho e membro do Comitê de Investimentos - COIN, explanou sobre a proposta da Política de Investimentos para o exercício de 2022, cuja minuta foi encaminhada anteriormente aos diletos conselheiros. A proposta da Política de Investimentos/2022, foi elaborada com o objetivo de estabelecer diretrizes das aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência do Estado de Mato Grosso do Sul – MSPREV e garantir o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, em conformidade com a Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações que dispõem dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social. Isto posto, a presidente abriu para discussão da matéria, sendo submetida a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Quanto ao recebimento do Ofício n. 885/PROJUR/AGEPREV/2021, que trata do diagnóstico efetuado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, encaminhado aos senhores Conselheiros para análise e posterior discussão, em reunião oportuna. Em relação ao item 4 da pauta, que trata da proposta de oficiar a AGEPREV com a finalidade de obter esclarecimentos quanto as medidas adotadas em relação as ressalvas apontadas nas contas ficou para a próxima reunião, considerando o adiantado da hora. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente, agradeceu a presença e empenho de todos encerrando a presente reunião. Eu, Celi Teresinha Moreira Leal, Secretária Executiva lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Campo Grande (MS), 23 de novembro de 2021.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 009/2021 – SGI/COVEN N.º 30.906, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF n.º 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, CNPJ/MF n.º 03.155.934/0001-90.

PROCESSO N.º: 57/007.304/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio o repasse de recursos financeiros para locação de equipamentos, veículos e máquinas para execução da obra de manutenção e recuperação do revestimento primário das rodovias municipais de Naviraí/MS, conforme especificações do plano de trabalho.

VALOR: O valor total do presente convênio será de R\$ 3.179.126,23 (três milhões, cento e setenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e vinte e três centavos) da CONCEDENTE, cujas despesas correrão a conta do Programa de Trabalho n. 10.57201.26.782.2059.4290.0001, Natureza da Despesa: 44.40.42.02, Fonte: 0100000000, nota de empenho inicial 2021NE002357, de 29/09/2021, desembolsado em 06 (seis) parcelas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro do plano de trabalho.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura,